

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório n.º 001/2023 - CMSJA, Inexigibilidade de licitação, para a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, para alimentação, processamento e confecção das demonstrações, registros e fatos contábeis da câmara municipal de São João do Araguaia no ano 2023.

Senhor Presidente, em resposta à solicitação de vossa Excelência para que elaboremos parecer sobre a licitação instrumentalizada no processo em epígrafe, o Controle Interno relata e da a competente avaliação;

RELATOR:

O Senhor ° Roberto dos Santos Rosa, brasileiro, casado, portador do RG: 5278958 - PC/PA e CPF: 856.927.352 - 53, residente e domiciliada na Rua do Aeroporto - s.n. - Bairro Centro - CEP: 68518-000, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de São João do Araguaia, nomeado nos termos da Portaria n.º 002/2021/GP Câmara Municipal de São João do Araguaia, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 001/2023 - CMSJA referente inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, para alimentação, processamento e confecção das demonstrações, registros e fatos contábeis da câmara municipal de São João do Araguaia no ano 2023, celebrado com AGB CONTABILIDADE - CNPJ: 11.496.458/0001 - 08 com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, previstas no processo de contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: proposta comercial; declaração orçamentária e financeira; autorização; autuação; parecer da comissão de licitação; portaria de nomeação Portaria n.º 006/2023, Comissão Permanente de Licitação; todas as certidões; termo de referencia técnica; parecer jurídico; declaração de inexigibilidade de licitação; termo de ratificação; contrato;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João do Araguaia 25 de janeiro de 2023.

Roberto dos Santos Rosa

Roberto dos Santos Rosa

Controlador Interno

Portaria n.º 002/2021/GPRES/CMSJA